

LEI MUNICIPAL N ° 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.
Dispõe sobre autorização de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o estabelecimento de cooperação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do Estado de São Paulo, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e ações de saúde;

Artigo 2 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde logo, a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença;

Artigo 3 °) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Motuca, aos 2 de fevereiro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal